



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2019

REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL Nº 8.080/1990 PORTARIA 1.742/1996 E LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 153/2017</b>
ÓRGÃO INTERESSADO <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.516/2019
<b>OBJETO:</b> CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, NA REDE BÁSICA, HOSPITALAR (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E OUTROS, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  <b>DE 31/03/2020 a 31/12/2020</b> , DAS 08:00 AS 12:00 HORAS, NO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BA, LOCALIZADO NA RUA EDUARDO BARRETO, Nº 125- CENTRO CAFARNAUM- BA, CEP: 44880-000 CNPJ:13.714.142/0001/62 <u>TEL:(74) 3646-1200</u> , OU VIA E-MAIL LICITA.CONTRATOS2017@GMAIL.COM
VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO  <b>Participarão da primeira pré-qualificação todas as empresas e/ou pessoas físicas, que protocolarem a documentação de pedido de credenciamento no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da publicação do presente Edital, resultando daí a pré-qualificação inicial e a divulgação do resultado.</b>  <b>As empresas, e/ou pessoas físicas, que requererem seu credenciamento após o prazo da primeira pré-qualificação, e tiverem suas inscrições deferidas, farão parte do cadastro do Município e poderão ser chamadas na medida que a prestação de serviços se tornarem necessárias, obedecendo a ordem cronológica do credenciamento.</b>
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS  <b>Entre os dias 01 e 10 dias de cada mês, desde que haja pedido de credenciamento.</b>
PRAZO DE EXECUÇÃO  <b>31 DEZEMBRO 2020.</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**JACKSON ALOAN DE SOUZA MARQUES, JAILTON CARNEIRO DE SOUZA, JOEDSON NERI BASTOS**

## **1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Poderão prestar serviços ao Sistema Único de Saúde, em caráter complementar, os profissionais legalmente habilitados com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira junto ao respectivo Conselho, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.1.1.** Participar deste processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

### **1.1.2. Estão impedidos de participar os profissionais:**

- a) Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprirem qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

### **1.1.3. A participação neste Credenciamento obriga o Credenciado:**

- a) Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Credenciamento desta Gestão;
- b) Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Os documentos apresentados para credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitação. Estes deverão ser entregues em envelope fechado, em uma única via devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2019**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA A VAGA DE: XX**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **2.2. DO CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA**

O interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG (CNH não substitui a carteira de identidade);
- b) Cópia do CPF;
- c) Carteira de reservista (para homens);
- d) Comprovante de residência com CEP;
- e) Diploma de conclusão do curso superior ou técnico;
- f) Certificado de especialidades;
- g) Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;
- h) Certidão Negativa de Regularidade relativa aos débitos municipais, da sede da proponente;
- j) Prova de Regularidade relativa aos débitos estaduais;
- k) Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Regularidade relativa ao Tribunal Superior do Trabalho;
- m) Dados bancários (**Banco, Agência, Conta Corrente**);
- n) Curriculum Vitae;

## **2.3. DO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

- a) RG e CPF dos representantes legais da empresa, bem como dos profissionais que prestarão dos serviços;
- b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrada na junta comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se no caso de sociedades por ações, a ata da assembléia da última eleição da Diretoria, arquivada, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento;
- d) Registro de inscrição no respectivo Conselho da área de atuação do(s) sócio(s) gerente(s); médico(s) do Quadro Técnico e responsável (is) pela execução dos serviços e comprovação de regularidade;
- e) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso(s): Graduação e ou Especialista e ou Mestrado e ou Doutorado, aferidos por instituição de ensino reconhecida e credenciada, pelo órgão competente do Sistema de Ensino, do(s) sócio(s) e dos profissionais alocados à prestação dos serviços objeto do presente credenciamento;
- f) Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social);
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde está situada a sede da empresa prestadora;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com o Município onde localiza a sede;
- j) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
- k) comprovante de endereço atualizado da empresa prestadora;
- l) Dados bancários (**Banco, Agência, Conta Corrente**);
- m) Curriculum Vitae;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

\*As microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do requerimento de credenciamento será facultada a Possibilidade de regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações.

2.4. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

2.5. Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão mediante apresentação do original.

### **3. FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitação fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data limite do recebimento inicial de credenciamento.

3.2. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste termo e nos seus anexos, observada a ordem de entrega da integralidade dos documentos exigidos, disponibilidade orçamentária e os critérios de divisão dos valores entre os credenciados.

3.3. A análise e o julgamento pela Comissão, a respeito dos elementos do Envelope, será efetuada nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna, após a qual será publicado o resultado no Diário Oficial do Município.

3.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

3.5. Após análise da documentação a Comissão, emitirá relatório conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, que deverá ser homologado pela Prefeita Municipal como condição de eficácia.

3.6. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

### **4. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

4.1. O descredenciamento de pessoas físicas ou jurídicas pode ocorrer nas hipóteses elencadas abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

#### **4.2. PELA CREDENCIANTE:**

4.2.1. O Credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste Edital de Credenciamento e ou do Termo de Credenciamento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

4.2.2. A prática de atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

4.2.3. Ficar evidenciada a incapacidade de execução do objeto;

4.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da gestora da Prefeitura Municipal e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cafarnaum/BA;

4.2.5 Em razão de caos fortuito ou força maior;

4.2.6. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **4.3. Pela CREDENCIADA:**

4.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **5. DOS PREÇOS**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde deste Município remunerará o CREDENCIADO pelo serviço realizado os valores já praticados nessa Municipalidade, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

5.1.2. Os recursos de custeio das atividades são provenientes, em parte, de transferências federais mensais destinados ao Fundo Municipal de Saúde, e em parte dos recursos próprios do município.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal emitido pela unidade de saúde feita pelo Secretário de Saúde.

6.2. O pagamento será efetuado após os repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos destinados às rubricas próprias.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação especificada a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

2151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
2160 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AIH - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO  
HOSPITALAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

## **8. DA NATUREZA CONTRATUAL**

8.1. O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

8.2. A pessoa jurídica poderá se credenciar e prestar mais de um serviço e inclusive aqueles que são prestados no próprio Município Contratante. Neste último caso, deverá o responsável da empresa enviar documento informando sobre o profissional e sua qualificação que prestará os serviços no período. Vale lembrar que o vínculo neste caso será entre o contratante e a pessoa jurídica contratada.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com cada especialidade obedecendo ao Código de Ética Profissional e as Regulamentações dos respectivos Conselhos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Anexo I = Termo de Referência neste edital e as cláusulas contratuais;

9.2. O parâmetro de preços referente aos serviços objeto deste Chamamento Público encontra-se discriminado no Anexo I- Termo de Referência deste edital, com os valores máximos a serem pagos pela Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para a realização dos serviços ora contratados.

9.3. A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do número de profissionais (pessoas físicas e/ou jurídicas) credenciadas no período para cada procedimento de saúde desejado;

9.4. Os serviços serão contratados através de escala das empresas devidamente credenciadas, em conformidade com o planejamento estratégico e regionalizado das necessidades e demandas do sistema público de saúde local, das condições do mercado e da disponibilidade orçamentaria e financeira para custeio das despesas;

9.5. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e o Credenciado deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo;

## **10 . DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela mesma, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CREDENCIADO.

10.2. Ficam reservados à Secretaria Municipal de Saúde, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Termo de Credenciamento, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

10.3. Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.

10.4. A substituição dos responsáveis técnicos do CREDENCIAMENTO, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao substituto apresentado.

10.5. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o CREDENCIADO E CREDENCIANTE, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, como Portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

11.2. A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

11.3. Os casos de descumprimento do exercício da profissão serão analisados pelo Departamento de Contrato, podendo, o Credenciado ser penalizado com suspensão e/ou multa.

11.4. Na hipótese de apenamento do Credenciado com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo Credenciante.

11.5. O Credenciado ainda estará sujeito às penalidades propostas pelos regulamentos dos respectivos Conselhos.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**12.1** O Termo de Credenciamento decorrente da Chamada Pública nº 007/2019 terá por vigência o prazo do exercício financeiro de 2019/2020. Devendo ter seu início a partir da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Na hipótese de revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital que for aplicável ao credenciamento para o objeto proposto, até 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do mesmo, mediante petição por escrito, protocoladas no setor de protocolo com destino à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA.

**13.2.** Caberá à Comissão, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando há necessidade de diligências para esclarecimento.

**13.3.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será publicado as alterações, sendo de responsabilidade da interessada no credenciamento o acompanhamento na imprensa oficial do Município de Cafarnaum/BA.

### **14- DOS RECURSOS**

**14.1.** O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento do fato, para recorrerem, devidamente fundamentados, quanto à sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, I alínea "a" da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

**14.2.** O recurso deverá estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo Recorrente.

**14.3.** Cabe ao Recorrente indicar o ato contra o qual se opõe, apresentar os fundamentos de sua irresignação com indicação das razões de fato e de direito, e instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

**14.4.** Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contra razões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação ou lavratura da ata.

**14.5.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, podendo ser considerado documento juntado que venha suprir à irregularidade que deu ensejo a inabilitação;

### **15. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**15.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

15.2. Após o credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde convocará, no prazo de até 03 (três) dias, as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas para assinar o termo de credenciamento.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

**16.2.** Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos na presente Chamada Pública serão considerados inabilitados e conseqüentemente não serão credenciados.

**16.3.** Através deste Edital poderão ser CREDENCIADAS pessoas físicas e ou jurídicas para prestação de serviços médicos e outras especialidades na área de saúde, desde que obedecidas às exigências de habilitação estabelecidas no mesmo e os preços de referência deste instrumento convocatório, e a contratação será conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, em procedimento formal de inexigibilidade de licitação.

**16.4.** A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS do Município, em conformidade com os parâmetros nacionais.

**16.5.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Chamada Pública poderão ser obtidos junto a Setor de licitação, através da Comissão Especial de Credenciamento, localizado na Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro- Cafarnaum -Ba, tele (74)3646 -1200.

**16.6.** A presente Chamada Pública, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

**16.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

**16.8.** Será facultada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

**17- ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;  
ANEXO V- DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;  
ANEXO VII– MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

**JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Encaminhamos o presente Termo de Referência, que visa orientar, ordenar, as especificações/exigências técnicas do Serviço a Contratar, para que garanta a continuidade dos serviços prestados para com esta Municipalidade, e atenda as demandas necessárias para o funcionamento da Administração Pública, conforme abaixo relacionado.

#### **1. DO OBJETO**

Este procedimento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de Serviços de Assistência na área de saúde, para atender os pacientes usuários do sistema de saúde pública deste Município de Cafarnaum/BA, na Rede Básica, Hospitalar (Média e Alta Complexidade) e outros, de acordo com cada descrição contida neste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1.A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por força dos artigos 5º, caput, 196, 227 e 230 da CF/88, deve prover atendimentos de saúde e proteção a vida, de modo gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo valer-se dos serviços complementares prestados pela iniciativa privada, para garantir a universalidade e eficiência no atendimento.

2.2. Para consecução desses objetivos, há necessidade de se estabelecer a contratação de diversos profissionais e prestadoras de serviços na área da saúde, inclusa atividades de medicina veterinária, medicina clínica geral, pediatria, ginecologia, cardiologia, cirurgião geral, dermatologia, ortopedia, neurologia, psiquiatria, várias outras especialidades, serviços e exames.

2.3. Nesse contexto, o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento da Administração Pública.

2.4. Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento atende as regras de publicidade e eficiência, consoante os princípios expressos pelo artigo 37, caput da Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS.

ANEXO I - SERVIÇOS MÉDICOS

MÉTRICA	SERVIÇOS MÉDICOS – HOSPITALARES	QUANTIDADE DE PLANTÕES E AMBULATORIOS 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
UNIDADE	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS - SABADO E DOMINGO	144	2.140,00
UNIDADE	PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS – SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA	330	1.900,00
UNIDADE	ATIVIDADE COM AMBULATORIO HOSPITALAR DE 8 HORAS	140	715,00
UNIDADE	MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH – AUTORIZADOR DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
		4 HORAS	2.000,00
UNIDADE	MÉDICO VETERINÁRIO	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
		8 HORAS	2.500,00
MÉTRICA	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES REALIZADOS NO MUNICÍPIO CONTRATANTE I	QUANTIDADES DE CONSULTAS 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
UNIDADE	ATIVIDADE AMBULATORIAL COM CARDIOLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA	600	110,00
UNIDADE	ATIVIDADE AMBULATORIAL COM GINECOLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA	600	100,00
UNIDADE	ATIVIDADE AMBULATORIAL COM UROLOGISTA NA REDE ESPECIALIZADA	480	90,00
UNIDADE	ATIVIDADE AMBULATORIAL COM ORTOPEDISTA NA REDE ESPECIALIZADA	720	100,00
UNIDADE	ATIVIDADE AMBULATORIAL COM PSIQUIATRA NA REDE ESPECIALIZADA	720	110,00
UNIDADE	*ATIVIDADE MÉDICA COM REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS - ADULTO:	2.400	70,00
	1. ULTRASSONOGRAFIA ABD. TOTAL 2. ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA 3. ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 4. ULTRASSONOGRAFIA SUPERIOR 5. ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS 6. ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL 7. ULTRASSONOGRAFIA PROSTÁTICA 8. ULTRASSONOGRAFIA RENAL 9. ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL 10. ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL 11. ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA 12. ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE 13. Outras		

ANEXO II - CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS

MÉTRICA	SERVIÇOS – CIRURGIAS	QUANTIDADE DE CIRURGIAS MÊS	VALOR UNITÁRIO
MENSAL	ATIVIDADE MÉDICA COMO CIRURGIÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA	15	600,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

MENSAL	ATIVIDADE MÉDICA ANESTESISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA	15	400,00
<b>MÉTRICA</b>	<b>TIPOS DE CIRURGIAS</b>		
MENSAL	COLECISTECTOMIA		
MENSAL	HISTERECTOMIA VIA ABDOMINAL E VAGINAL		
MENSAL	TIREOIDECTOMIA		
MENSAL	AMIGDELA + ADENOIDE		
MENSAL	PROSPATECTOMIA		
MENSAL	VARICOCELE		
MENSAL	HIDROCELECTOMIA		
MENSAL	REDUÇÃO DE PARAFIMOSE		
MENSAL	MIOMECTOMIA		
MENSAL	HEMORROIDECTOMIA		
MENSAL	FÍSTULA PERIANAL		
MENSAL	PERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR		
MENSAL	SALPINGECTOMIA UNI E BILATERAL		
MENSAL	PERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR		
MENSAL	HERNIORRAFIA INGUINAL		
MENSAL	HERNIORRAFIA UMBILICAL		
MENSAL	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA		
MENSAL	HERNIORRAFIA INCISSIONAL		
MENSAL	VASECTOMIA		
MENSAL	AMPUTAÇÃO DE MEMBROS E DEDOS		
MENSAL	CURATIVOS SOB ANESTESIA		
MENSAL	HIDROCELECTOMIA		
MENSAL	AMPUTAÇÃO DE COLO UTERINO		
MENSAL	APENDICICTOMIA		
MENSAL	DRENAGEM DE TORAX		
MENSAL	PROSTATECTOMIA		
MENSAL	NEFROECTOMIA		
MENSAL	CIRURGIAS GERAIS ABDOMINAIS DE URGÊNCIA		
MENSAL	REDUÇÃO (CRUENTA DE LUXAÇÕES E FRATURAS)		
MENSAL	ABDOMINOPLASTIA		
MENSAL	MAMOPLASTIA		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

MENSAL	VARIZES	
MENSAL	CIRURGIA DE INCONTINECIA URINARIA VIA VAGINAL	
MENSAL	OUTRAS DE MESMA CATEGORIA ELETIVA	

**ANEXO III - CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS REDE PRIVADA**

ITEM	SERVIÇOS – CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS	VALOR UNITÁRIO	QUANT. 12 MESES
01	CURETAGEM UTERINA	800,00	30
02	MEGAESOFAGO	4.000,00	06
03	CESARIANA	2.000,00	15
04	RETIRADA DE FECALOMA	1.000,00	12
05	PARACENTESE	600,00	06
06	PEQUENAS CIRURGIAS	500,00	40
07	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA	260,00	84
08	ELETROCAUTERIZAÇÃO	220,00	84
09	COLETA DE BIOPSIA USG PROSTATA	800,00	30
10	COLETA DE BIOPSIA USG MAMA (01 CISTO)	400,00	30
11	COLETA DE BIOPSIA USG TIREOIDE (01 NÓDULO)	400,00	30
12	COLETA DE BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	300,00	30
13	PUNÇÃO ASPIRATIVA	300,00	15
14	BIOPSIA PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL	200,00	40

**ANEXO IV - ROL DE PROFISSIONAIS PARA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

SERVIÇOS – REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		VALOR UNITÁRIO MENSAL
07 MÉDICOS	40 HORAS SEMANAIS	13.000,00
05 ODONTÓLOGOS	40 HORAS SEMANAIS	3.484,00
01 EDUCADOR FÍSICO	30 HORAS SEMANAIS	1.800,00

**ANEXO V - SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES REALIZADOS NO MUNICÍPIO CONTRATANTE II**

SERVIÇOS – REDE ESPECIALIZADA		VALOR UNITÁRIO MENSAL
03 FISIOTERAPÊUTA	30 HORAS SEMANAIS	3.484,00

**ANEXO VI - SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS**

ITEM	EXAMES DIAGNÓSTICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANT. 12 MESES
01	COLPOSCOPIA	150,00	30
02	CITOLOGIA MAMARIA	150,00	30



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

03	DUPLEX SCAN COLORIDA	<b>193,00</b>	30
04	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/H.PYLORI	<b>200,00</b>	30
05	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	<b>150,00</b>	30
06	CONSULTA ANGIOLOGISTA	<b>175,00</b>	40
07	CONSULTA DERMATOLOGISTA	<b>150,00</b>	72
08	CONSULTA PNEUMOLOGISTA	<b>200,00</b>	30
09	CONSULTA PEDIATRA	<b>150,00</b>	120
10	CONSULTA MÉDICO DO TRABALHO	<b>150,00</b>	30
11	CONSULTA NEURO PEDIATRA	<b>200,00</b>	100
12	CONSULTA NEURO	<b>200,00</b>	48
13	CONSULTA REUMATOLOGISTA	<b>100,00</b>	30
14	CONSULTA ALERGOLOGISTA	<b>175,00</b>	30
15	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	<b>100,00</b>	36
16	AUDIOMETRIA	<b>105,00</b>	40
17	IMITANCIOMETRIA	<b>97,00</b>	20
18	LARINGOSCOPIA	<b>175,00</b>	30
19	VIDEOLARINGOSCOPIA	<b>195,00</b>	30
20	TESTE DA ORELHINHA	<b>118,00</b>	60
21	TESTE DO OLHINHO	<b>118,00</b>	60
22	TESTE DO CORAÇÃOZINHO	<b>118,00</b>	60
23	COLONOSCOPIA	<b>800,00</b>	30
24	ELETRONEUROMIOGRAFIA	<b>170,00</b>	40
25	ELETROENCEFALOGRAMA	<b>100,00</b>	30
26	PATCH TEST	<b>200,00</b>	15
27	PRICK TEST	<b>200,00</b>	15
28	ULTRASSONOGRAMA DE OLHO	<b>250,00</b>	50
29	RAIO X COM LAUDO	<b>70,00</b>	36
30	ENEMA BARITADO	<b>200,00</b>	12
31	ULTRASSONOGRAMA EM CRIANÇA E PREADOLESCENTE	<b>75,00</b>	36
32	RESSONANCIA MAGNÉTICA DO ABDOME TOTAL	<b>975,00</b>	24
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO	<b>550,00</b>	06
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR	<b>550,00</b>	24
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	<b>550,00</b>	24
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORACICA	<b>550,00</b>	08
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DO ABDOME SUPERIOR	<b>550,00</b>	12
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	<b>550,00</b>	24
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DO TORAX	<b>550,00</b>	24
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	<b>550,00</b>	24
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE	<b>550,00</b>	24
	CONTRASTE - MEDICAMENTOS - SEDAÇÃO	<b>180,00</b>	40
33	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DO ABDOME TOTAL	<b>466,67</b>	06
	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DO ABDOME SUPERIOR	<b>273,33</b>	06
	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DA PELVE	<b>273,33</b>	06
	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	<b>273,33</b>	06
	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	<b>360,00</b>	24
	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO	<b>250,00</b>	06
	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR	<b>250,00</b>	06
	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL	<b>250,00</b>	06
	TOMOGRAMIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORACICA	<b>250,00</b>	06
		CONTRASTE - MEDICAMENTOS – SEDAÇÃO	<b>180,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**Valor aproximado global do Credenciamento - R\$ 3.791.363,96 – (Três Milhões Setecentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).**

**3.1** Considerando o quanto dispõe a **Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488**, de 21 de Outubro de 2011, no **Credenciamento dos Profissionais Médicos**, Previsto no **ANEXO IV**, para laborar na Rede de Atenção Básica, poderá ser celebrado contrato para o profissional médico laborar uma jornada de trabalho correspondente a 40 (quarenta), 30 (trinta) e/ou 20 (vinte) horas semanais, a critério da Administração, devendo a remuneração ser proporcional à jornada efetivamente laborada.

**3.2** Os valores estabelecidos acima, são os praticados por esta Secretaria e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução CMS nº009/2018, publicada no DOM em 16 de Janeiro de 2019.

**3.3** A composição da remuneração dos profissionais do Anexo IV – Médicos, a critério da administração, poderão ser considerados as peculiaridades, especificidades e dificuldades diversas na execução dos serviços que culminará em incremento financeiro, remuneração diferenciada, e/ou em outra forma legal de compensação. A aplicação deste item tornará as vagas disponíveis na zona rural mais atrativas.

**3.4** Os deslocamentos dos profissionais médicos até seus postos fixos de trabalho serão por suas dispensas, ou seja, por conta da (o) Contratada (O). A Unidade básica de Saúde mais longínqua da sede do município está a uma distância de 25 quilômetros, estradas vicinais de terra.

#### **4. DOS MOTIVOS DO DESCREDENCIAMENTO**

##### **4.1. PELA CREDENCIANTE:**

4.1.1 O Credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste Edital de Credenciamento e ou do Termo de Credenciamento;

4.1.2. A pratica de atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

4.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade de execução do objeto;

4.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do gestor da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA;

4.1.5. Em razão de caos fortuito ou força maior;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

4.1.6. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.2. Pela CREDENCIADA:**

4.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com cada especialidade obedecendo ao Código de Ética Profissional e as Regulamentações dos respectivos Conselhos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2.A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do número de profissionais (pessoas físicas e/ou jurídicas) credenciadas no período para cada especialidade ou procedimento de saúde desejados;

5.1.3. Os serviços serão contratados através de escala das empresas devidamente credenciadas, em conformidade com o planejamento estratégico e regionalizado das necessidades e demandas do sistema público de saúde local, das condições do mercado e da disponibilidade orçamentaria e financeira para custeio das despesas;

5.1.4. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e o Credenciado deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo;

### **5.2.DA PRESTAÇÃO ESPECÍFICA PARA OS MÉDICOS PLANTONISTAS:**

5.2.1. O Pronto Atendimento consistirá em plantões médicos de 24h ou 8h diárias, de domingo a domingo, durante os 365 dias do ano.

5.2.2. O atendimento a ser realizado nos plantões médicos, seja qual modalidade e horário for, são para o atendimento de urgência e emergência e acompanhamento médico necessário para deslocamento de paciente até Unidade Hospitalar de Referência que se fizerem necessário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

5.2.3. Poderão ser usados os plantões médicos para atendimento emergencial em casos de eventos de grande proporção em que se corra risco de tumultos e acidentes, onde os plantonistas atenderão com ambulância, no local do evento.

5.2.4 - É vedada expressamente a cobrança, por parte dos credenciados, de qualquer sobre taxa em relação aos preços descritos nos itens.

5.2.5 - É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo durante a vigência deste edital, ficando o credenciado sujeito ao chamamento de acordo com a necessidade da administração.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro processo de Credenciamento será na (s) Dotação (es) Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

2151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

2160 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AIH - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

6.2. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

## **7. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO**

a) Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

b) Executar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- c) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, inclusive pelas autoridades públicas do sistema de controle interno, externo e Ministério Público;
- d) Garantir o acesso das autoridades públicas aos locais de prestação de serviços para fiscalização;
- e) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação utilizados para credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada
- f) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES 8.2.8 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- g) Comunicar a Prefeitura Municipal de Cafarnaum /BA, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Utilizar os profissionais indicados na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de qualificação equivalente, desde que previamente aprovados pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

l) É vedado à CONTRATADA em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário/paciente, qualquer importância adicional por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

m) É vedado à CONTRATADA em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

n) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratado.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE**

a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

b) Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

c) Efetuar o pagamento no prazo acordado;

d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.1.2. O Credenciado deverá ser acompanhado e fiscalizado, inicialmente, pelo responsável pela unidade de saúde, em seguida, pela Auditoria Interna e pelo Sistema de Controle e Avaliação, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

10.1. Os pagamentos para Pessoa Jurídica serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos/atendimentos/CH mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados;

10.1.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após a liquidação da despesa; e - As atualizações dos valores serão por um índice vigente acordado entre as partes que servirá como referência para atualização de valores do contrato, segundo sua natureza jurídica, previstos no art. 26 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante mera Apostila

10.2. Os pagamentos para Pessoa Física serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos/atendimentos/Cargas Horárias mensais realizadas, desde que comprovados mediante apresentação folha de frequência e/ou lista de procedimentos e/ou escala.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, como Portarias e resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato ou ajuste, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

12.2. A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

12.3. Os casos de descumprimento do exercício da profissão serão analisados pelo Departamento de Contrato, podendo, o Credenciado ser penalizado com suspensão e/ou multa.

12.4. Na hipótese de apenamento do Credenciado com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo Credenciante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

12.5. O Credenciado ainda estará sujeito às penalidades propostas pelos regulamentos dos respectivos Conselhos.

### **13.FUNDAMENTO LEGAL**

**13.1.** Esse Procedimento tem fundamento na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabeleceu o conjunto de ações e serviços de saúde que constitui o Sistema Único de Saúde – SUS e a Portaria nº 1.742 de 30 de agosto de 1996 aprovou a Norma Operacional Básica do SUS que norteou as diretrizes que os municípios devem seguir para atender os usuários do SUS.

**13.1.1.** Esse Procedimento também é baseado na legislação mencionada e fundamentado na Resolução Normativa nº 017 de 04 de novembro de 1998 e posteriores alterações e obedecendo à Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, o Município de Cafarnaum vem garantir a cobertura assistencial à população através de serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços próprios não forem suficientes para este fim.

**13.1.2.** Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de complementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa física ou jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede Assistencial de Saúde.

**13.1.3.** Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar à melhor assistência à saúde de sua população. Pois como é notório, a Gestão Pública não possui condições de prestar um serviço na integralidade ao seu usuário, um atendimento digno aos que necessitam de atendimento médico-hospitalar especializado. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, §1º é o alicerce para a realização do credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência à saúde.

### **14.DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1.0 Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

14.1.1.Será facultada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

14.1.2.Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada a Secretaria Municipal deste Município, pelo endereço eletrônico: [seccafarnaum@yahoo.com.br](mailto:seccafarnaum@yahoo.com.br)

Atenciosamente,

---

**Vinicius Martins de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – Pessoa Física**

\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ (rua, bairro, etc.), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, vem, perante o Secretário Municipal de Saúde de Cafarnaum-Ba, solicitar credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, no município de Cafarnaum- BA, na especialidade de \_\_\_\_\_.

Concordo em me submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº 007/2019.

Atenciosamente,

Cafarnaum- BA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do profissional credenciado





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO III**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – Pessoa Jurídica**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que esta subscreve, vem, perante o Secretário Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA, solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na área de saúde, no município de Cafarnaum, na especialidade de \_\_\_\_\_.

Concordo em me submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº 007/2019.

Atenciosamente,

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da pessoa jurídica ou profissional credenciado



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do Edital de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº 007/2019.

Declaramos, ainda, que atendemos a todas as exigências para credenciamento e que detemos capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços para os quais apresentamos nossa solicitação de credenciamento.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no item 2 do Edital de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº 007/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Declarante



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira).

Local e data

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE  
QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTES.**

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios nº 01, Centro Cafarnaum/BA, neste ato representado pelo Sr. Sueli Fernandes de Souza Novais, inscrito no CPF sob o nº 413.902.535-20, brasileira, casada, residente e domiciliado à Euclides da Cunha nº 251, Centro- Cafarnaum-BA- Prefeita Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Vinicius Martins de Souza, inscrito no CPF sob o nº 003.006.035-41, brasileiro, Solteiro, Gestor de Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTES** e brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, PIS/PASEP sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, acordam e celebram o presente instrumento, que se regerá pela lei

Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portaria nº 1.742 de 30 de agosto de 1996 e Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, a prestação de serviços como \_\_\_\_\_, realizando uma estimativa de \_\_\_\_\_ (**horas**) **semanais**, neste Município.

§1º. Na execução de suas atividades, o Credenciado, utilizará equipamentos, matérias e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade da **CRENCIANTE** a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

§2º. O **CRENCIADO**, não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência da **CRENCIANTE**.

§3º. A **CRENCIADA** não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

2151 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

2160 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AIH - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Elemento de despesa: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

14 Transferências de Recursos do SUS

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O presente Termo de Credenciamento terá vigência contada da sua assinatura até XX/XX/20XX, podendo este ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, nas condições e termos estabelecidos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**§ Único:** Na hipótese de revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global estimado de R\$ XXX (XXXX), que serão pagos conforme medições, ou seja, à medida que os serviços forem realmente prestados, com o devido atesto do Setor Competente, que serão pagos até 30 (trinta) dias do mês subsequente à referida prestação dos serviços, Conforme planilha ilustrativa abaixo:

MÉTRICA/ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
xxxx	Xxxx	Xxx	Xxxx

**§1º.** Do valor referente a prestação dos serviços serão descontados o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em conformidade com a legislação específica.

**§2º.** O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**§3º.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CREDENCIADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº** \_\_\_\_\_.

**§5º.** Não haverá compensações financeiras antecipadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das sanções cominadas na Cláusula Sexta.

**§1º.** Além dos motivos expressamente elencados na legislação vigente, a rescisão deste Termo, poderá ocorrer ainda pelas seguintes razões:

a) cometimento, pelo CONTRATADO, de infração ético-disciplinar, erro médico por imperícia, imprudência ou negligência, culposo ou doloso, considerados de natureza grave, apurados em processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**§2º.** Estando em processo de apuração de irregularidades cometidas na prestação dos serviços, o CONTRATADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o respectivo processo de apuração.

**§3º.** O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**§4º.** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

**§5º.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**§6º** Parágrafo Sexto - O presente contrato rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**§1º.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CREDENCIANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar ao CREDENCIADO, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - suspensão do direito de licitar e contratar com o CREDENCIANTE pelo prazo que for fixado pelo Chefe do Poder Executivo em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) por 6 (seis) meses - quando o CREDENCIADO incidir em atraso, assim entendido o período de 30 (trinta) dias, na execução do objeto deste contrato;

b) por 1 (um) ano - quando o CREDENCIADO executar a prestação do serviço de forma incorreta, infringindo a legislação e o código de ética profissional vigentes e pertinentes a matéria, de forma dolosa;

c) por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CREDENCIANTE .

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CREDENCIANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a servidor do CREDENCIANTE ou da Administração Pública:

a) o ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir o CREDENCIANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

b) a sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido ao CREDENCIADO o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

**§2º.** As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídica que em razão deste contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CREDENCIANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**§3º.** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

a) Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

b) Executar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços;

c) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, inclusive pelas autoridades públicas do sistema de controle interno, externo e Ministério Público;

d) Garantir o acesso das autoridades públicas aos locais de prestação de serviços para fiscalização;

e) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação utilizados para credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

f) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

f) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES 8.2.8 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

g) Comunicar a Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

h) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

j) Utilizar os profissionais indicados na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de qualificação equivalente, desde que previamente aprovados pelo CREDENCIANTE ;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

l) É vedado à CREDENCIADA em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário/paciente, qualquer importância adicional por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

m) É vedado à CREDENCIADA em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

n) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- b) Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;
- c) Efetuar o pagamento no prazo acordado;
- d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

**CLÁUSULA NONA-DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões do objeto licitado que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, excetuando-se o disposto na Cláusula Décima Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os valores dos serviços contidos neste Termo são fixos e irremovíveis, considerando o prazo de contratação inferior a 12 (doze) meses.

**§ Único.** Havendo prorrogação deste Termo e transcorridos 12 meses, os preços constantes no Edital Anexo I, poderão ser reajustados, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde, vez que o preço pactuado é diferente do previsto na tabela de referência do MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CREDENCIANTE**

\_\_\_\_\_  
**CREDENCIADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**